Lei Municipal nº. 550, *de 16 de outubro de 2026.*

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, para cobrir despesas com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, destinado à adequação de fonte de recursos e à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução de despesas com o a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 - SECRETARIA DE CULTURA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Rubrica:

13 392 1004 2069 - Promoção de Festas Regionais

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

Recurso Fonte: 17000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Finalidade: Cobrir despesas com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas de custeio com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

02.130 - SECRETARIA DE CULTURA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Rubrica:

13 392 1004 2069 - Promoção de Festas Regionais

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

Recurso Fonte: 17000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Finalidade: Cobrir despesas com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas de custeio com a Tradicional Festa de Julho 2026, no município de Barra de Santana, através de convênio com o Ministério do Turismo.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2026, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, tendo como fonte de recursos provenientes de *Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700)*, não contemplada no orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Barra de Santana, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito